Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 16
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 21/2008

MENSAGEM: 19/2008

Nº DO PROJETO: 21/2008

RECEBIDA EM: 28 de fevereiro de 2008

SÚMULA: Fixa o valor do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais sob o regime estatutário e estabelece sua forma de atualização.
(Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), mensais – perdas salariais – abono).
Lei nº 2359, de 5/7/2004.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de março de 2008

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 5 de março de 2008.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de março de 2008
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 3(três) ausências.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes os vereadores, Aldir Vendruscolo – PPS, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de março de 2008
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2(duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes os vereadores, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de março de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 106/2008

Lei nº 2910, de 20 de março de 2008

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4242, do dia 22 de março de 2008.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 15
Raimundo Donin
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXIII - EDIÇÃO 4242 - PATO BRANCO, SÁBADO, 22 DE MARÇO DE 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.916, DE 20 DE MARÇO DE 2008

Fixa o valor do auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais sob o regime estatutário e estabelece sua forma de atualização.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor do auxílio-alimentação, a ser concedido aos servidores públicos municipais inscritos no regime estatutário, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

Parágrafo único. O valor definido no "caput" deste artigo seguirá o mesmo critério de atualização para apuração das perdas salariais do período, fixados através da Lei Municipal nº 2.359, de 5 de julho de 2004.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de março de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 14
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 21/2008

Fixa o valor do auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais sob o regime estatutário e estabelece sua forma de atualização.

Art. 1º Fica fixado o valor do auxílio-alimentação, a ser concedido aos servidores públicos municipais inseridos no regime estatutário, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

Parágrafo único. O valor definido no "caput" deste artigo seguirá o mesmo critério de atualização para apuração das perdas salariais do período, fixados através da Lei Municipal nº 2.359, de 5 de julho de 2004.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Mar-2008-09:00-001841-1/1

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 13
VISTO

AMP – ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES

Pato Branco,18/03/2008.

Senhora:

A AMP - Associação Municipal dos Professores manifesta parecer favorável ao Auxílio Alimentação no valor de R$ 120.00 (cento e vinte reais) a todos os funcionários municipais.

Atenciosamente

Maristela V. Pavan
Presidente AMP

Senhora Márcia Fernandes de Fátima Kozelinski
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigboia, 491
85505-030 - Pato Branco -Paraná

Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Pato Branco – Paraná.
Rua Tocantins,1999 Centro Cep 85505-114 Pato Branco – Paraná.
FONE/FAX: (0**46) 3224-6441
sindserv@bol.com.br

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 12
Visto

Pato Branco 13 de março 2008

Sra. Márcia Kozelinski

Em atenção ao oficio nº77/2008 de 11 de março 2008 temos a informar que esta instituição já encaminhou a esta casa de leis copia da ata bem como também copia do livro de presença.Mas estamos encaminhando novamente para vossa verificação.

Sendo que na assembléia a maioria decidiu por aceitar o auxilio- alimentação proposto pelo Sr.Prefeito,apenas sugerido para que este auxilio pudesse comtemplar os servidores quando em férias,ou licença saúde ,sugestões estas que deixamos a cargo dos senhores Vereadores para possíveis emendas ao projeto.

Quanto ao descontentameto de alguns servidores,temos a informar que foi feita convocação a todos os servidores em seus locais de trabalho,nos jornais,imprensa em geral, mas não houve muito interesse dos servidores,devido a pouca presença na assembléia conforme pode ser comprovado pelo livro de registro de presença,e como a assembléia é soberana e o Sindicato é a instituição legal para as negociações salariais ficou valendo a decisão da maioria dos servidores presentes.

Atenciosamente

Schirlei Z. A. da Rocha

Schirlei Z.A.Rocha
Presidente

Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Pato Branco – Paraná.
Rua Tocantins,1999 Centro Cep 85505-114 Pato Branco – Paraná.
FONE/FAX: (0**46) 3224-6441
sindserv@bol.com.br

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
Visto

Oficio nº02/2008

Ilmo Sra.Marcia Kozelinski
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Pato Branco ,através de seu Presidente vem por meio deste oficio comunicar Vossa Senhoria e os demais membros desta casa de leis a decisão dos servidores municipais em assembléia realizada por este Sindicato no dia 14 de fevereiro de 2008 na qual ficou decidido pela maioria dos servidores presentes a aceitação do auxilio-alimentação de 120.00 reais proposto pelo Sr.Prefeito,mas com ressalvas de alguns servidores presentes a assembléia,os quais acham que poderia ser este auxilio de**150.00** reais,devido as grandes perdas que o funcionalismo tem ao longo dos anos,No qual o Sindicato esta de pleno acordo,mas como a decisão da assembléia é soberana o Sindicato respeita,e pede o auxilio dos Srs.Vereadores para que esta proposta seja posta em discussão
Segue em anexo copia da ata da assembléia,bem como também copia do livro de presença para vossa verificação

Sem mais para o momento

Cordialmente

Schirlei Rocha

Schirlei Rocha
Presidente.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 20
Fernando Vanelli
VISTO

Controle de Presença a Ata 054/2007 - 29-05-2007

Schirlei Z. Rocha

Controle de Presença a Ata Nº 55/2007

Schirlei Z. da Rocha

Controle de Presença a Ata Nº 57/2008
de 24/02/2008

1 Luiz C. dos Santos
2 Luiz B. Oliveira
3 Silvana Santos
4 Aremi P. de Freitas
5 Emilio Breiner Neto
6 Jairo J. Rheinheimer
7 Bernardo A Kern
8 Schirlei Z da Rocha
9 Amarildo Stecca
10 ARGLIR ZAPELETTO
11 Celso A. Pierozan
12 CIRLEI WEGNER
13 Fernanda Wilk
14 José M. de Souza
15 João Valdir Preto

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 034
VISTO

16 VILMAR SOUZA NUNES
17 Iran Dalbosco
18 Valdir Rodrigues
19 Josiane A. Spalquino Pedron
20 Adeli Gerloch Gerling
21 Santo Osmar Lacs
22 Nadir
23 Sely Rosa
24 Lucia M. Armbrüster
25 Elmar Klein
26 Eda T. Duarte
27 Nelcy L. Carraro
28 Sueli Wilk
29 José Luiz Delfi
30 Nelson Bertol
31 Dinora Bertol
32 Luciana De Bortoli
33 Neuda C. Radtke
34 Dr. Eda Klingstrom
35 Lucia Hartwig
36 Geni K. Rediv
37 Escarla Ferreira
38 Silvia Z. S. Rosa
39 Amelia Paglioni
40 Sandra Mara Zanchet
41 Elaine Aparecida Rodrigues
42 Rejesmar P. Lamezzo
43 Adriana Nunes
44 Maria Moraes
45 Luiz Antonio Bedani Minardi
46 Aurelina M. Nalocco

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
Raimundo Donato
VISTO

Ata nº 57/2008 em 14 de fevereiro de 2008.

Reuniram-se nesta data os diretorias junto aos funcionários associados que não para a assembléia geral onde estiveram presentes o nº de 296 participantes. Onde ficou decidido que seria feito emendas propostas pelo assembléia para ser encaminhado ao Executivo dos vereadores para apreciação do mesmo mês. Também foi discutido o projeto do Sr. Prefeito sobre o auxilio alimentação de R$ 120,00 o mês o mesmo não foi aceito, ficou então decidido na assembléia que o valor deveria ser de 150,00 reais. Também foi discutido que a negociação da data base será negociada junto ao executivo o percentual de 10% Eu redigi esta ata Silvia Aparecida dos Santos Justo com o de rogo, Sebastião Alves da Rocha.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
VISTO

Protocolo Geral - 10-Mar-2008-16:07-007042/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exma.Srª.
Márcia F. C. Kozelinski
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Volmir Sabbi** – PT, **Márcia F. C. Kozelinski** – PPS, **Cilmar F. Pastorello** – PR e **Aldir Vendruscolo** – PPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Associação dos Professores Municipais e Associação dos Servidores da Saúde**, solicitando que os mesmos manifestem-se formalmente, no prazo de uma semana, sobre a posição da Instituição a respeito do Projeto de Lei n.021/2008 – concede auxílio-alimentação para os servidores estatutários.

Solicitamos, também, que seja enviada cópia da ata da Assembléia ou reunião em que a categoria discutiu e deliberou a respeito dessa temática.

Esse pedido deve-se ao fato de que diversos servidores têm se manifestado resistentes em aceitar essa proposta, pois consideravam que a melhor proposta seria o abono de R $ 70 ,00 mais um auxílio-alimentação de R $ 50 ,00. Para que essa Casa delibere, portanto, sobre esse Projeto de Lei é necessário que as posições das representações dos trabalhadores do Município estejam explicitadas formalmente.

Nestes termos, 10 de março de 2008.

Volmir Sabbi
Vereador - PT

Márcia F. C. Kozelinski
Vereadora – PPS

Cilmar F. Pastorello
Vereador–PR

Aldir Vendruscolo
Vereador - PPS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2008

Em análise por esta Comissão o projeto de lei nº 21/2008, de autoria do Executivo Municipal, que busca fixar o valor do Auxílio Alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais sob o regime estatutário e estabelecer sua forma de atualização.

O acréscimo será no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), beneficiando os servidores públicos municipais que terão um acréscimo nos seus rendimentos mensais.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise esta Comissão de Políticas Públicas opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 6 de março de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) – Relator

Nelson Bertani (PDT) –Membro

Volmir Sabbi (PT) - Presidente

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2008

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 21/2008, obter autorização legislativa para fixar o Auxílio Alimentação para os servidores estatuários do Município de Pato Branco.

Este auxílio alimentação, vem em substituição ao abono que até então era pago a todos os servidores do Município, imposto pelo Chefe do Poder Executivo, que obteve a concordância dos "representantes" dos servidores, convencendo-os de que não havia limite percentual na folha de pagamento.

A incorporação do já citado abono foi promessa do Chefe do Poder Executivo, que como tantas outras não foi cumprida.

Do ponto de vista legal, para a Câmara de Vereadores, sobram somente 2 (duas) hipóteses: aprovar ou reprovar o projeto de lei, vez que os Vereadores não possuem competência legal para apresentar projeto de lei que digam respeito à questão dos servidores, tampouco projeto de lei que implique em amento da despesa, sendo ambos de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Entendo que os servidores deveriam ser melhor tratados pelo Município, seu empregador, em todos os momentos e não somente no ano eleitoral, pois, agora, na hora da morte, estando em baixa com o conjunto dos servidores, o Chefe do Poder Executivo, tenta cooptar a simpatia dos mesmos com benesses até então impossíveis, do ponto de vista orçamentário.

Na ânsia de apagar todo o desrespeito, grosserias e perseguições, perpetrados nos anos de 2005, 2006 e 2007 contra esses mesmos servidores, envia à Câmara de Vereadores, projeto "ilusório" de implantação do auxílio alimentação.

Mesmo tendo certeza, apesar da negativa do Prefeito, de que é possível sim, enxugar a folha de pagamento, cortando benesses de poucos, estendendo os

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

benefícios a todos os servidores, com um aumento real de seus vencimentos, não resta outra alternativa que não seja concordar com o auxílio alimentação, pois do contrário, os servidores, seriam mais uma vez prejudicados.

Em conjunto com outros Vereadores, fizemos requerimento, solicitando aos vários Sindicatos representativos dos servidores municipais, para que enviem a esta Casa de Leis, cópia das atas das assembléias onde deliberou-se e aprovou-se a aceitação do referido auxílio alimentação em substituição à incorporação do abono.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 10 de março de 2008.

ALDIR VENDRUSCOLO – Membro

VALMIR TASCA – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente/Relator

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2008

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para fixar o valor do Auxílio Alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais sob o regime estatutário e estabelece a forma de sua atualização.

A proposição atende as prescrições efetuadas por esta Assessoria Jurídica quando da análise do Projeto de Lei nº 6/2008 que visa alterar a redação do art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.245/93) e estabelecer critérios para concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais, razão pela qual opino em fornecer parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 5 de março de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
Armando Donelli
VISTO

MENSAGEM 19/2008

Senhora Presidente, senhores vereadores,

Encaminhamos a esta Colenda Casa o presente projeto de lei anexo, que fixa o valor do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, sob o regime estatutário.

O projeto estabelece ainda sua forma de atualização, a qual será nos mesmos moldes utilizados para apuração das perdas salariais do periodo, fixados através da Lei N. 2.359, de 05 de julho de 2004.

Contamos com a aprovação do presente projeto, por conhecer o espírito publico e preocupação dos senhores vereadores com a luta dos nossos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de fevereiro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mu
Fls. N.: 04
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 21/2008

Fixa o valor do Auxilio Alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais sob o regime estatutário e estabelece sua forma de atualização.

Art. 1º Fica fixado o valor do Auxilio Alimentação, a ser concedido aos servidores públicos municipais inseridos no regime estatutário, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

Parágrafo único O Valor definido no "caput" deste artigo seguirá o mesmo critério de atualização para apuração das perdas salariais do período, fixados através da Lei Municipal nº. 2359, de 5 de Julho de 2004.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO